



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3587

De 18 de março de 2008

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO ARTERIAL NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial no Município de Orlandia a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - A Campanha de n Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial deverá ser executada nas Unidades de Atendimento da Rede Municipal de Saúde, Unidades de Sistema Único de Saúde, através de pessoal habilitado de conformidade com os métodos clínicos específicos, palestras e encontros pertinentes, identificando e orientando a aqueles que buscarem atendimento.

Art. 3º - Fica denominado o dia 26 de abril de "Dia Municipal de Combate a Hipertensão Arterial", inscrito no calendário oficial.

Art. 4º - Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da semana, ficando a critério do Poder Executivo, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.

Art. 5º - O Poder Público regulamentará a presente Lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente, correrão por conta das dotações próprias e vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

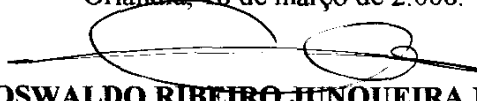
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 18 de março de 2.008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 008/08
Projeto de Lei nº 002/08-CM